ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamento atenção básica, hospitalar e controle especial destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde(PE), tendo em vista a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde do município, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Consoante disposto no inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2. Com aquisição de Material Penso, o Fundo Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, visa garantir serviços e procedimentos da atenção básica e média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, para garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja a falta pode significar interrupções no tratamento e até falta de atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, os referidos recursos aplicados na aquisição de Materiais Penso e insumos promoverão impacto social positivo, eis que, visa suprir uma deficiência constatada em 2023 e anos anteriores, em que cerca de 200 usuários do SUS, não tiveram o devido tratamento de saúde adequado por insuficiência na quantidade de medicamento de uso em geral, bem como insumos para procedimentos adequados, os recursos próprios existentes são insuficientes para aquisição dos medicamentos e insumos, os quais necessitam de aporte financeiros seja do governo federal e do

governo estadual por meio de
emendas parlamentares.

3.3. Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais das políticas públicas de saúde do Município, que, além de consultas e outros tratamentos, inclui o fornecimento de medicamentos aos pacientes submetidos `a consulta.

3.4 As políticas de Saúde buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 196 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem a redução do risco de doença e de outros agravos em nossa sociedade.

3.5 Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da comunidade, além de outros.

3.7 Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

3.8. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Saúde, elaborou Plano de Trabalho anexo aprovando atendendo todos os requisitos para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentarias – PDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4.2. Para o presente certame estão sendo adquiridos, apenas, os Medicamentos necessários ao atendimento emergencial para o funcionamento das Unidades Municipais de Saúde, hoje impossibilitada de funcionar por falta dos medicamentos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dentre os requisitos obrigatórios para a presente Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamento atenção básica, hospitalar e controle especial destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da

Baixa Verde(PE), tendo em vista a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde do município, tendo em vista a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde do município, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.
5.2. A licitante fornecedora estará obrigada a atender a todas as exigências atinentes à habilitação exigidas nos Termos apensos, inclusive quanto à qualificação técnica.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com supedâneo no estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria a contratação para aquisição de Materiais Penso, visando garantir serviços e procedimentos de atenção básica e média alta complexidade do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, tendo em vista a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde do município (TCU, ACORDÃO 113/2016 - PRENÁRIO) chegando-se à necessidade seguir alinhada, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para a constituição do quantum da futura contratação:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BIPERIDENO 2 MG	CPR	10.000
2	CLOR DE PROMETASINA 25 MG	CPR	25.000
3	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	25.000
4	FENITOINA 50 MG 5 ML AMP	AMP	5.000
5	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	25.000
6	HALOPERIDOL 2 MG/ ML	INJ	1.000
7	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10.000
8	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	10.000
9	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	30.000
10	LAMOTRIGINA 50 MG	CPR	10.000
11	TRAMADOL 50 MG	CPR	2.000
12	QUETIAPINA 25 MG	CPR	10.000
13	MORFINA 10 MG /ML	AMP	2.000
14	ZOLPIDEN 10 MG	CPR	2.000
15	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	2.000
16	PREGABALINA 150 MG	CPR	3.000
17	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000
18	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	3.000
19	VENLAFAXINA 15 MG	CPR	3.000
20	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL	VD	5.000

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

1	AMOXICILINA 500 MG CX/21	CPR	12.000
2	DEXAMETASONA CREME	BN	800
3	METILDOPA 250 MG	CPR	20.000
4	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10.000
5	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BN	2.000
6	NEOMICINA CREME	BN	5.000
7	NISTANTINA CREME VAGINAL	BN	3.000
8	NISTANTINA SUSPENSAL ORAL	VD	2.000
9	ÓLEO MINERAL	VD	1.000
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PCT	2.000
12	PROMETASINA 20 MG C /2 ML	INJ	3.000
13	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	INJ	3.000
14	GLICOSE A 50%	AMP	3.000
15	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	3.000
16	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	VD	5.000
17	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	3.000
18	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO	VD	2.000
19	METOCLOPRAMIDA 5 MG	AMP	6.000
20	METRONIDAZOL 5 MG/ML	AMP	600
21	OXACILINA 500 MG	INJ	2.000
22	PROMETASINA 25 MG/ML	AMP	1.500
23	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	F/A	8.000
24	SORO GLICOSADO 5%	F/A	5.000
25	SORO RINGER C LACTATO	F/A	8.000
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500
27	TENOXICAN 20 MG	AMP	2.000
28	ACIDO TRANXENAMICO 250 MG/ ML	AMP	1.000
29	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	AMP	1.000
30	ATENOLOL 25 MG	CPR	20.000
31	ATENSINA 100	CPR	1.000
32	METFORMINA 500	CPR	30.000
33	IBUPROFENO 50 MG / ML	GTS	5.000
34	ATENSINA 0,150	CPR	1.000
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9 250 ML	AMP	1.000

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a serem realizados para, de forma razoável atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada no Banco de Preços, potenciais fornecedores e demais instrumentos legais aplicáveis, buscou-se os valores praticados no mercado consumidor, em outras contratações celebradas com órgãos públicos estaduais e municipais, em

consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	CPR	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
2	CLOR DE PROMETASINA 25 MG	CPR	25.000	R$ 0,27	R$ 6.750,00
3	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	25.000	R$ 0,54	R$ 13.500,00
4	FENITOINA 50 MG 5 ML AMP	AMP	5.000	R$ 5,77	R$ 28.850,00
5	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	25.000	R$ 0,25	R$ 6.250,00
6	HALOPERIDOL 2 MG/ ML	INJ	1.000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
7	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	10.000	R$ 1,31	R$ 13.100,00
8	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	10.000	R$ 0,53	R$ 5.300,00
9	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
10	LAMOTRIGINA 50 MG	CPR	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
11	TRAMADOL 50 MG	CPR	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
12	QUETIAPINA 25 MG	CPR	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
13	MORFINA 10 MG /ML	AMP	2.000	R$ 5,23	R$ 10.460,00
14	ZOLPIDEN 10 MG	CPR	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
15	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	2.000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
16	PREGABALINA 150 MG	CPR	3.000	R$ 1,14	R$ 3.420,00
17	PREGABALINA 75 MG	CPR	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
18	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	3.000	R$ 1,15	R$ 3.450,00
19	VENLAFAXINA 15 MG	CPR	3.000	R$ 0,67	R$ 2.010,00
20	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL	VD	5.000	R$ 14,62	R$ 73.100,00
					R$ 190.820,00

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 500 MG CX/21	CPR	12.000	R$ 0,40	R$ 4.800,00
2	DEXAMETASONA CREME	BN	800	R$ 3,40	R$ 2.720,00
3	METILDOPA 250 MG	CPR	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
4	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
5	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BN	2.000	R$ 11,61	R$ 23.220,00
6	NEOMICINA CREME	BN	5.000	R$ 5,16	R$ 25.800,00
7	NISTANTINA CREME VAGINAL	BN	3.000	R$ 12,93	R$ 38.790,00
8	NISTANTINA SUSPENSAL ORAL	VD	2.000	R$ 13,41	R$ 26.820,00
9	ÓLEO MINERAL	VD	1.000	R$ 7,19	R$ 7.190,00
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PCT	2.000	R$ 1,84	R$ 3.680,00
12	PROMETASINA 20 MG C /2 ML	INJ	3.000	R$ 7,61	R$ 22.830,00
13	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	INJ	3.000	R$ 2,30	R$ 6.900,00

14	GLICOSE A 50%	AMP	3.000	R$	1,20	R$	3.600,00
15	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	3.000	R$	7,76	R$	23.280,00
16	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	VD	5.000	R$	5,33	R$	26.650,00
17	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	3.000	R$	11,09	R$	33.270,00
18	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO	VD	2.000	R$	11,20	R$	22.400,00
19	METOCLOPRAMIDA 5 MG	AMP	6.000	R$	1,49	R$	8.940,00
20	METRONIDAZOL 5 MG/ML	AMP	600	R$	10,15	R$	6.090,00
21	OXACILINA 500 MG	INJ	2.000	R$	7,30	R$	14.600,00
22	PROMETASINA 25 MG/ML	AMP	1.500	R$	7,24	R$	10.860,00
23	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	F/A	8.000	R$	14,85	R$	118.800,00
24	SORO GLICOSADO 5%	F/A	5.000	R$	10,77	R$	53.850,00
25	SORO RINGER C LACTATO	F/A	8.000	R$	11,92	R$	95.360,00
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500	R$	11,15	R$	5.575,00
27	TENOXICAN 20 MG	AMP	2.000	R$	10,53	R$	21.060,00
28	ACIDO TRANXENAMICO 250 MG/ ML	AMP	1.000	R$	7,16	R$	7.160,00
29	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	AMP	1.000	R$	0,78	R$	780,00
30	ATENOLOL 25 MG	CPR	20.000	R$	0,06	R$	1.200,00
31	ATENSINA 100	CPR	1.000	R$	0,35	R$	350,00
32	METFORMINA 500	CPR	30.000	R$	0,25	R$	7.500,00
33	IBUPROFENO 50 MG / ML	GTS	5.000	R$	5,24	R$	26.200,00
34	ATENSINA 0,150	CPR	1.000	R$	0,74	R$	740,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9 250 ML	AMP	1.000	R$	5,87	R$	5.870,00

Valor estimado da futura contratação: R$ 866.605,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que a presente aquisição destinar-se-á ao atendimento pontual e de emergência, motivada pela necessidade premente de colocar em funcionamento as Unidades Municipais de Saúde em apreço, que estará executando os serviços de essenciais para nossa população o fornecimento em tela não poderá ser licitado nem tampouco fornecido parceladamente.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a celebração desta avença o Município, dentre outras particularidades, atenderá às normais legais estatuídas acerca da matéria, primando pela preservação do bem estar de seus munícipes.

9.2. Ademais disso, o principal benefício da presente aquisição é o atendimento da necessidade pública que será manifesta com a continuidade de atendimento tão necessários para o bem estar de seus munícipes.

9.3. Aduz-se aos benefícios alcançados, o Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da comunidade, além de outros.

10. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

10.1. Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo II, ao presente processo.

10.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propiciará ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, uma maior segurança e conforme para os sua população, posto que atenderão à demanda das Unidades de Saúde de todo município.

10.3. A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no atendimento já justificado tão almejado pela nossa população.

10.4. Finalmente, leva-se em consideração que a aquisição dos Medicamentos e extremamente essencial para que se possa dar continuidade ao atendimento aos nossos munícipes e não comprometam os tratamento dos que utilizem a rede municipal de saúde.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 23 de Julho de 2025

CINTHIA EMANUELLE INACIO VIANA LEITE – CRF 04364
Portaria 039/2025
Farmacêutica

Tânia da Silva Chaves.
TANIA DA SILVA CHAVES
Responsavel pela ETP
Portaria 098/2025